DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 12
Autorização de Contratação Direta 12
Prorrogações 14
Apostilamentos 20
Meio Ambiente e Agricultura 23
Embargos 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Mem.nº073/2026

DECRETO Nº3940, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE BARRACAS E EQUIPAMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL DURANTE O EVENTO "CARNAVAL 2026", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.303, de 3 de outubro de 2017, que estabelece as condições para a autorização de eventos temporários no Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 547, de 5 de setembro de 2001, que alterou a Lei Municipal nº 110, de 19 de junho de 1990, disciplinando a aplicação de recursos oriundos da exploração de barracas em festividades oficiais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto estabelece os preços e as condições para a expedição de Alvará de Autorização, a título precário, oneroso e intransferível, para a instalação e o funcionamento de barracas, stands e equipamentos congêneres destinados à comercialização de produtos durante o evento "Carnaval 2026".

Parágrafo único. O evento de que trata o caput será realizado no período de 12 a 17 de fevereiro de 2026, nas áreas do entorno da Praça Álvaro Guião e do Recinto de Exposições João Ramos Neto.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8383-444D-AA32-E012 e informe o código 8383-444D-AA32-E012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Art. 2º. A autorização para o exercício de atividades comerciais durante o evento "Carnaval 2026" depende de prévia licença municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.303, de 2017.

§ 1º Ficam dispensados da expedição de novo Alvará de Autorização os eventos realizados em edificações que já possuam Alvará de Funcionamento vigente, desde que, cumulativamente:

I - o público utilize exclusivamente as áreas já licenciadas para concentração de pessoas;

II - seja respeitada a lotação máxima indicada na licença do local;

III - não tenham ocorrido alterações físicas ou de atividade no estabelecimento.

§ 2º As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os eventos promovidos ou organizados por particulares ou pela Administração Pública no contexto do "Carnaval 2026".

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO E DA ESCOLHA DOS ESPAÇOS

Art. 3º. O requerimento para obtenção do Alvará de Autorização deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema eletrônico "1Doc", disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista.

§ 1º. Para protocolar o requerimento, o interessado deverá realizar cadastro prévio na plataforma, criando login e senha de caráter pessoal e intransferível.

§ 2º. As inscrições estarão abertas das 10h00 do dia 14 de janeiro de 2026 até as 18h00 do dia 18 de janeiro de 2026, sendo automaticamente desclassificados os requerimentos recebidos fora desse período.

Art. 4º. No ato da inscrição, o interessado deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos e informações:

I - cópia de documento de identidade com foto, para pessoa física;

II - cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8383-444D-AA32-E012 e informe o código 8383-444D-AA32-E012

pessoa jurídica;

III - endereço completo e telefone para contato;

IV - indicação da categoria de comercialização pretendida, conforme as opções disponíveis no Anexo I.

Art. 5º. A ordem de classificação dos interessados para a escolha dos espaços, cujas localizações constam no Anexo II, será determinada pela ordem cronológica de recebimento dos protocolos válidos no sistema "1Doc", considerando-se o dia, a hora, o minuto e o segundo da inscrição.

§ 1º. A Prefeitura emitirá, no dia 19 de janeiro de 2026, um relatório com a lista de classificação dos inscritos, o qual será disponibilizado na plataforma "1Doc" para consulta dos requerentes.

§ 2º. O requerente deverá acompanhar o andamento de sua solicitação por meio da plataforma "1Doc".

§ 3º. A Administração Municipal, seguindo a ordem de classificação, notificará cada interessado, via sistema "1Doc", sobre os espaços disponíveis para escolha.

§ 4º. O interessado notificado terá o prazo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da notificação no sistema, para manifestar sua escolha. A ausência de manifestação no prazo estipulado implicará a desclassificação automática do processo.

CAPÍTULO III

DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DAS PENALIDADES

Art. 6º. Os preços públicos devidos pela autorização de uso dos espaços são os estabelecidos na tabela do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º. Após a escolha do espaço, o Departamento de Tributos gerará a guia de arrecadação municipal, que deverá ser paga até a data de vencimento nela indicada.

§ 1º. A garantia do espaço está condicionada à comprovação do pagamento, que deverá ser realizada pelo interessado mediante a juntada do respectivo comprovante no sistema "1Doc" na mesma data do vencimento do boleto.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8383-444D-AA32-E012 e informe o código 8383-444D-AA32-E012

§2º. O não pagamento da taxa no prazo estipulado resultará no cancelamento do requerimento e sujeitará o requerente às seguintes sanções, aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

I - multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);

II - impedimento de participar de eventos promovidos pelo Município pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data do evento.

§ 3º Em caso de cancelamento do requerimento por falta de pagamento, o espaço poderá ser disponibilizado aos próximos interessados na lista de espera.

Art. 8º. É vedada a transferência da autorização a terceiros, sob pena de revogação imediata do Alvará de Autorização, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES PARA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 9º. O Alvará de Autorização habilita o interessado a comercializar, por sua conta e risco, exclusivamente os produtos indicados no requerimento, devendo observar as normas estabelecidas pela organização do evento e pela Vigilância Sanitária, além das demais disposições legais pertinentes.

§ 1º. Para as atividades sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária, o Alvará de Autorização não supre a necessidade de obtenção da licença sanitária específica.

§ 2º. A não obtenção da licença da Vigilância Sanitária, quando exigível, implicará a revogação do Alvará de Autorização, sem que caiba devolução de quaisquer valores pagos aos cofres municipais.

Art. 10º. Cada interessado poderá obter autorização para, no máximo, 1 (um) espaço na Praça Álvaro Guião, 1 (um) espaço no Recinto de Exposições João Ramos Neto e 1 (um) "carrinho" (sigla CAR).

Art. 11º. Os interessados em comercializar por meio de "carrinhos" (CAR) pagarão o preço público definido no Anexo I e deverão observar as seguintes condições:

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8383-444D-AA32-E012 e informe o código 8383-444D-AA32-E012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

I - será autorizada a venda de apenas um produto por carrinho, limitado às categorias listadas abaixo:

a) Algodão-doce;

b) Batata frita;

c) Artesanato;

d) Sorvete;

e) Pipoca;

f) Espetinho;

g) Milho-verde;

h) Churros;

i) Cachorro-quente.

II - haverá apenas 1 (um) carrinho autorizado para cada categoria de produto listada no inciso I;

III - é vedado o estacionamento dos carrinhos ao lado de barracas e trailers ou sobre a Praça Álvaro Guião;

IV - é proibida a venda de qualquer tipo de bebida pelos carrinhos, sendo permitida apenas a comercialização do produto expressamente autorizado.

Art. 12º. Os autorizados deverão observar integralmente o disposto na Lei Estadual nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, que proíbe a venda, a oferta, o fornecimento, a entrega e o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, a menores de 18 (dezoito) anos, ficando sujeitos à exigência de documento de identidade para comprovação da maioridade.

Art. 13º. O horário de funcionamento das atividades comerciais será:

I - na Praça Álvaro Guião: das 12h00 à 00h00 nos dias 12 e 17 de fevereiro; e das 12h00 às 03h00 nos dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro;

II - no Recinto de Exposições João Ramos Neto: das 10h00 às 20h00 no dia 15 de fevereiro.

Parágrafo único. O descumprimento dos horários fixados neste artigo sujeitará o infrator à aplicação de multa.

CAPÍTULO V

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8383-444D-AA32-E012 e informe o código 8383-444D-AA32-E012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Os espaços que eventualmente não forem comercializados até a data de início do evento poderão ser cedidos, a critério da Administração Municipal e sem ônus, a entidades sem fins lucrativos do Município, tais como asilos, o Fundo Social de Solidariedade, Organizações Não Governamentais ou associações de utilidade pública.

Art. 15º. Os Anexos I (Tabela de Preços) e II (Mapa de Localização) integram este Decreto para todos os fins.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 08 de janeiro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO

PREFEITA

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8383-444D-AA32-E012 e informe o código 8383-444D-AA32-E012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ANEXO I – CARNAVAL 2026

Descrição	Valor	Produto	Tamanho do espaço	Localização
BR 01	R$ 2.000,00	Bebidas	4x4	Praça Álvaro Guião
BR 02	R$ 2.000,00	Bebidas	4x4	Praça Álvaro Guião
BR 03	R$ 2.000,00	Alimentos e Bebidas	4x4	Praça Álvaro Guião
BR 04	R$ 1.500,00	Alimentos e Bebidas	4x4	Praça Álvaro Guião
BR 05	R$ 1.500,00	Alimentos e Bebidas	4x4	Praça Álvaro Guião
BR 06	R$ 1.500,00	Alimentos e Bebidas	4x4	Praça Álvaro Guião
BR 07	R$ 2.000,00	Alimentos e Bebidas	4x4	Praça Álvaro Guião
BR 08	R$ 1.000,00	Alimentos e Bebidas	4x4	Praça Álvaro Guião
BR 09	R$ 1.000,00	Alimentos e Bebidas	4x4	Praça Álvaro Guião
BR 10	R$ 1.000,00	Alimentos e Bebidas	4x4	Praça Álvaro Guião
BR 11	R$ 1.000,00	Alimentos e Bebidas	4x4	Praça Álvaro Guião
BR 12	R$ 1.000,00	Alimentos e Bebidas	4x4	Praça Álvaro Guião
BR 13	R$ 1.000,00	Alimentos e Bebidas	4x4	Praça Álvaro Guião
BR 14	R$ 2.000,00	Alimentos e Bebidas	4x4	Praça Álvaro Guião
BR 15	R$ 2.000,00	Alimentos e Bebidas	4x4	Praça Álvaro Guião
BR 16	R$ 2.000,00	Alimentos e Bebidas	4x4	Praça Álvaro Guião
BR 17	R$ 2.000,00	Alimentos e Bebidas	4x4	Praça Álvaro Guião
RE 01	R$ 2.000,00	Alimentos e Bebidas	5x5	Recinto de Exposições João Ramos Neto
RE 02	R$ 2.000,00	Alimentos e Bebidas	5x5	Recinto de Exposições João Ramos Neto
RE 03	R$ 2.000,00	Alimentos e Bebidas	5x5	Recinto de Exposições João Ramos Neto
RE 04	R$ 2.000,00	Alimentos e Bebidas	5x5	Recinto de Exposições João Ramos Neto
RE 05	R$ 2.000,00	Bebidas	5x5	Recinto de Exposições João Ramos Neto
RE 06	R$ 2.000,00	Bebidas	5x5	Recinto de Exposições João Ramos Neto
RE 07	R$ 2.000,00	Bebidas	5x5	Recinto de Exposições João Ramos Neto
RE 08	R$ 2.000,00	Bebidas	5x5	Recinto de Exposições João Ramos Neto
CAR	R$ 800,00	Algodão Doce, Batata frita, Artesanato, Sorvete, Pipoca, Espetinho, Milho Verde, Churros e Cachorro Quente		Praça Álvaro Guião e Recinto de Exposições João Ramos Neto

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8383-444D-AA32-E012 e informe o código 8383-444D-AA32-E012

ANEXO II





DESCRIÇÃO E VALORES

BR 01	R$ 2.000,00	Bebidas
BR 02	R$ 2.000,00	Bebidas
BR 03	R$ 2.000,00	Alimentos e Bebidas
BR 04	R$ 1.500,00	Alimentos e Bebidas
BR 05	R$ 1.500,00	Alimentos e Bebidas
BR 06	R$ 1.500,00	Alimentos e Bebidas
BR 07	R$ 1.500,00	Alimentos e Bebidas
BR 08	R$ 1.000,00	Alimentos e Bebidas
BR 09	R$ 1.000,00	Alimentos e Bebidas

BR 10	R$ 1.000,00	Alimentos e Bebidas
BR 11	R$ 1.000,00	Alimentos e Bebidas
BR 12	R$ 1.000,00	Alimentos e Bebidas
BR 13	R$ 1.000,00	Alimentos e Bebidas
BR 14	R$ 2.000,00	Alimentos e Bebidas
BR 15	R$ 1.500,00	Alimentos e Bebidas
BR 16	R$ 1.500,00	Alimentos e Bebidas
BR 17	R$ 1.500,00	Alimentos e Bebidas

SEM ESCALA

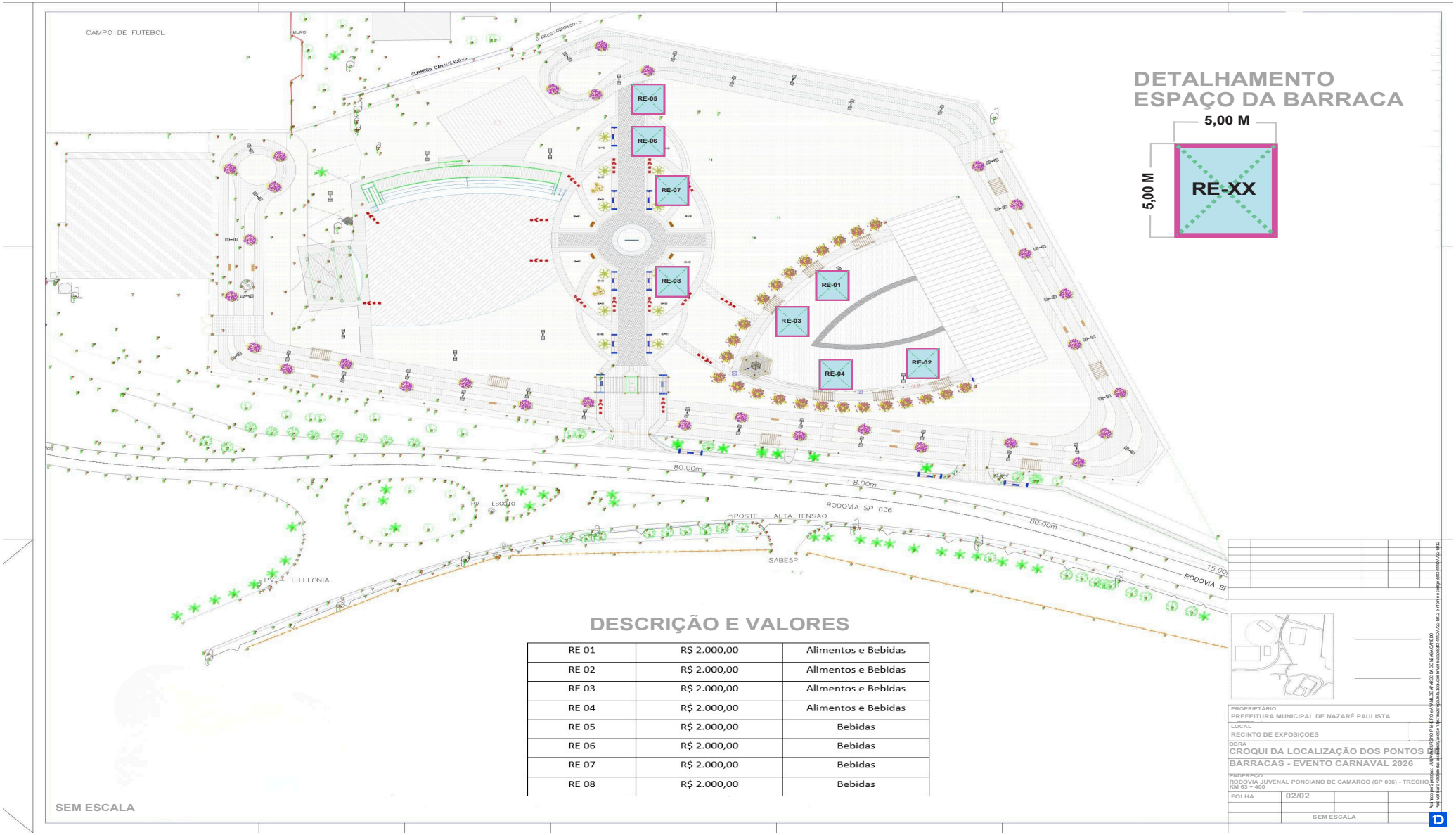

DESCRIÇÃO E VALORES

RE 01	R$ 2.000,00	Alimentos e Bebidas
RE 02	R$ 2.000,00	Alimentos e Bebidas
RE 03	R$ 2.000,00	Alimentos e Bebidas
RE 04	R$ 2.000,00	Alimentos e Bebidas
RE 05	R$ 2.000,00	Bebidas
RE 06	R$ 2.000,00	Bebidas
RE 07	R$ 2.000,00	Bebidas
RE 08	R$ 2.000,00	Bebidas

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
LOCAL
RECINTO DE EXPOSIÇÕES
OBRA
CROQUI DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS
BARRACAS - EVENTO CARNAVAL 2026
ENDEREÇO
RODOVIA JUVENAL PONCIANO DE CAMARGO (SP 036) - TRECHO
KM 63 + 400
FOLHA 02/02
SEM ESCALA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8383-444D-AA32-E012

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA CURSINO PINHEIRO (CPF 222.XXX.XXX-90) em 08/01/2026 15:45:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 08/01/2026 15:51:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8383-444D-AA32-E012

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

MEMORANDO Nº 7455/2025

O Município de Nazaré Paulista, inscrito no CNPJ nº 45.279.643/0001-54, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, embasado art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, referente à Locação imóvel localizado na Rua Com. Vicente de Paula Penido, 115, Bairro Centro, em Nazaré Paulista, para à instalação do Fundo Social de Solidariedade, cujo o locador é o senhor MARCIO APARECIDO DOS SANTOS MANOEL, portador do CPF n.º 336.848.678-02, conforme o Descritivo no Termo de Referência, no valor mensal de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), totalizando pelo período de 12 (doze) meses o valor de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Nazaré Paulista, 08 de janeiro de 2026.

Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/155B-6524-CC6F-3393 e informe o código 155B-6524-CC6F-3393

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 155B-6524-CC6F-3393

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 08/01/2026 14:11:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/155B-6524-CC6F-3393

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º** Termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº **008/2025**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, e a empresa: **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA

O Município de Nazaré Paulista, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua João de Passos, 555, Centro, Nazaré Paulista- SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representado por sua Prefeita Sra. AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, portador do CPF/MF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**" e a empresa *RICARDO GONÇALVES ITAPIRA*, CNPJ/MF 02.573.131/0001-93, doravante denominado "**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**".

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 008/2025 por mais 12 (doze) meses, sendo a partir de 07/01/2026 até 07/01/2027.

2. DO QUANTITATIVO

2.1. Os saldos de quantitativos da Ata de Registro de Preços permanecerão disponíveis para compra durante o período da nova vigência.

3. DO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o reajuste dos preços, conforme cláusula 8.b, da Ata de Registro de Preços.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora prorrogada.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste Termo de Prorrogação

Assinado por 6 pessoas: RICARDO GONCALVES, JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO, JULIANA CURSINO PINHEIRO, JÚLIO CÉSAR PASSOS, CELIO BENEDITO DA SILVA e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/FF5F-21B2-3E3F-17CF e informe o código FF5F-21B2-3E3F-17CF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

no Diário Oficial do Município e demais meio oficiais de publicidade, a fim de garantir ampla ciência.

Nazaré Paulista, 07 de janeiro de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
PREFEITA MUNICIPAL

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA
CNPJ nº 02.573.131/0001-93

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

Assinado por 6 pessoas: RICARDO GONCALVES, JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO, JULIANA CURSINO PINHEIRO, JÚLIO CÉSAR PASSOS, CELIO BENEDITO DA SILVA e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/FF5F-21B2-3E3F-17CF e informe o código FF5F-21B2-3E3F-17CF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FF5F-21B2-3E3F-17CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO GONCALVES (CPF 059.XXX.XXX-19) em 07/01/2026 14:57:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO (CPF 354.XXX.XXX-36) em 07/01/2026 15:04:01 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANA CURSINO PINHEIRO (CPF 222.XXX.XXX-90) em 07/01/2026 15:11:42 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JÚLIO CÉSAR PASSOS (CPF 331.XXX.XXX-76) em 07/01/2026 15:32:00 GMT-03:00
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CELIO BENEDITO DA SILVA (CPF 147.XXX.XXX-08) em 08/01/2026 08:12:43 GMT-03:00
Papel: Fiscal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 09/01/2026 09:37:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/FF5F-21B2-3E3F-17CF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º** Termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº **003/2025**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, e a empresa: **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

O Município de Nazaré Paulista, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua João de Passos, 555, Centro, Nazaré Paulista- SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representado por sua Prefeita Sra. AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, portador do CPF/MF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**" e a empresa *DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA*, CNPJ/MF 40.223.106/0001-79, doravante denominado "**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**".

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 003/2025 por mais 12 (doze) meses, sendo a partir de 07/01/2026 até 07/01/2027.

2. DO QUANTITATIVO

2.1. Os saldos de quantitativos da Ata de Registro de Preços permanecerão disponíveis para compra durante o período da nova vigência.

3. DO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o reajuste dos preços, conforme cláusula 8.b, da Ata de Registro de Preços.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora prorrogada.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste Termo de Prorrogação

Assinado por 6 pessoas: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, JÚLIO CÉSAR PASSOS, JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO, JULIANA CURSINO PINHEIRO, CELIO BENEDITO DA SILVA e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/87ED-7F09-441E-F22E e informe o código 87ED-7F09-441E-F22E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

no Diário Oficial do Município e demais meio oficiais de publicidade, a fim de garantir ampla ciência.

Nazaré Paulista, 07 de janeiro de 2025.

_____	_____
AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
PREFEITA MUNICIPAL	CNPJ nº 40.223.106/0001-79

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

Assinado por 6 pessoas: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, JÚLIO CÉSAR PASSOS, JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO, JULIANA CURSINO PINHEIRO, CELIO BENEDITO DA SILVA e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/87ED-7F09-441E-F22E e informe o código 87ED-7F09-441E-F22E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 87ED-7F09-441E-F22E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (CNPJ 40.223.106/0001-79) VIA PORTADOR LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI (CPF 015.XXX.XXX-99) em 07/01/2026 14:41:20 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JÚLIO CÉSAR PASSOS (CPF 331.XXX.XXX-76) em 07/01/2026 14:45:05 GMT-03:00
  Papel: Gestor
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO (CPF 354.XXX.XXX-36) em 07/01/2026 15:03:32 GMT-03:00
  Papel: Testemunha
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JULIANA CURSINO PINHEIRO (CPF 222.XXX.XXX-90) em 07/01/2026 15:12:10 GMT-03:00
  Papel: Testemunha
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CELIO BENEDITO DA SILVA (CPF 147.XXX.XXX-08) em 08/01/2026 08:12:22 GMT-03:00
  Papel: Fiscal
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 09/01/2026 09:36:37 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/87ED-7F09-441E-F22E

Apostilamentos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 31 DO CONTRATO Nº 034/2021 ENTRE O MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA E A ENTIDADE BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE.

O **MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Rua João de Passos, 555, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pela Sra. **AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**, e a entidade **BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE,** representada pelo senhor **ROBERTO GONELLA JUNIOR**, CPF nº 048.461.708-70, RG nº 12.249.262-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Laura Malheiros Garcia, 333, casa, Vila Nova, Cesário Lange/SP, denominado simplesmente CONTRATADA**,** resolve unilateralmente, conforme Processo nº **1444/2019**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 9.637/98, Lei Municipal 1.185/2015, Decreto Municipal 2.392/2019, Lei Federal nº 14.434/2022, concomitantemente com a Lei Federal 8.666/93, artigo 65, § 8º, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento contratual tem como objetivo formalizar a exigencia do repasse do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Porteira, conforme Lei 14.434/2022 e em cumprimento à Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e Portaria GM/MS nº 9.624, de 22 de dezembro de 2025 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência finaceira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e porteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025, assim como, informado pelo Secretaria de Saúde do município de Nazaré Paulista e parecer jurídico integrante do respectivo processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE

Os repasses serão efetivados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL na extensão do valor disponibilizado pela União, à título de assistência financeira.

A organização Social deverá prestar contas da aplicação dos recursos, o que deverá compor o Relatório Periódico de Gestão de Prestação de Contas do município de Nazaré Paulista/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser repassado é de R$ 32.451,02 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dois centavos), correspondente ao mês de dezembro de 2025 e rateiado conforme tabela anexa ao processo, considerando o cálculo estabelecido pelo Ministério da Saúde, aos respectivos prestadores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Para suprir as despesas do presente apostilamento, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha nº	Funcional	Cat. Econo.	Valor R$
390	10.302.0013.2093.0000	3.3.50.43.00	32.451,02

Assinado por 1 pessoa: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8330-8F47-D3C7-6B44 e informe o código 8330-8F47-D3C7-6B44

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 034/2021 e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas.

Nazaré Paulista, 08 de janeiro de 2026.

Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8330-8F47-D3C7-6B44 e informe o código 8330-8F47-D3C7-6B44

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8330-8F47-D3C7-6B44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 09/01/2026 09:43:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8330-8F47-D3C7-6B44

Meio Ambiente e Agricultura

Embargos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

AUTO DE EMBARGO AMBIENTAL MEM. Nº 071/2026

Município de Nazaré Paulista
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Defesa Civil

Data: 08 de janeiro de 2026

Local Embargado
Coordenadas geográficas: -23.222603, -46.370796

Identificação da Área
Área situada em entorno de represa, com acesso direto à lâmina d'água, apresentando indícios recentes de supressão de vegetação e intervenção física no solo, conforme constatado em vistoria técnica realizada pela fiscalização ambiental municipal.

Dos Fatos Constatados
Em atendimento à notificação recebida, a equipe de fiscalização deslocou-se até o local acima identificado, onde verificou alteração significativa da cobertura vegetal, inexistente na data da vistoria. Constatou-se divergência entre a situação atual e as imagens do Google Maps de julho de 2024, as quais indicavam área integralmente coberta por vegetação. Verificou-se a abertura de estrada com pavimentação recente em camada de pedras, bem como a existência de pequena edificação construída com materiais metálicos e a instalação de poste desprovido de medidor de energia elétrica.

As evidências fotográficas obtidas em campo e por meio de drone indicam intervenção recente e degradação ambiental aparente, sem qualquer comprovação de licenciamento ambiental ou autorização do órgão ambiental competente.

Do Fundamento do Embargo
Considerando a inexistência de licença ambiental ou autorização válida para supressão de vegetação, movimentação de solo, abertura de via ou edificação, bem como a localização da área em entorno de represa, caracterizada como área ambientalmente sensível, e o risco concreto de agravamento do dano ambiental com a continuidade das intervenções, resta caracterizada infração administrativa ambiental, impondo-se a adoção imediata da medida cautelar de embargo.

Da Determinação
Fica determinado o embargo total da área localizada nas coordenadas acima indicadas, ficando expressamente proibida qualquer atividade no local, inclusive supressão de vegetação, movimentação de terra, tráfego de máquinas ou veículos, execução de obras ou construções, ampliações, instalações, implantação, manutenção ou utilização de vias de acesso, até que sobrevenha a regularização ambiental mediante o devido licenciamento e autorização expressa do órgão competente.

Do Descumprimento
O descumprimento deste Auto de Embargo sujeitará os responsáveis à aplicação de novas sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, inclusive com agravamento das penalidades já aplicadas.

Da Comunicação
Cópia deste Auto de Embargo será encaminhada aos órgãos ambientais competentes para ciência, acompanhamento e adoção das providências administrativas e legais pertinentes.

Publicado no DOM

Dr. Carlos Henrique da Silva
Secretário de Meio Ambiente Agricultura e Defesa Civil

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4580-E2DA-B4EE-A15F e informe o código 4580-E2DA-B4EE-A15F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4580-E2DA-B4EE-A15F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS HENRIQUE DA SILVA (CPF 120.XXX.XXX-99) em 08/01/2026 15:24:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/4580-E2DA-B4EE-A15F